



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 121/2024)**

Dê-se ao § 4º do art. 5º e aos incisos I e III do § 4º do art. 5º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

§ 4º Após o direcionamento de recursos nos termos do § 3º, a parte que exceder ao IPCA nos juros que couberem aos entes nos aditivos contratuais poderá ser revertida integralmente para o investimento no próprio Estado em educação profissional técnica de nível médio e em **educação em tempo integral**, investimentos em infraestrutura para universalização do ensino infantil e educação em tempo integral, e em ações de infraestrutura de saneamento, habitação, adaptação às mudanças climáticas, transportes ou segurança pública, observado que:

I – o regulamento fixará metas anuais de desempenho da educação profissional técnica de nível médio e **da educação em tempo integral** para os Estados optantes pelo Propag, nos termos do art. 36-B da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

.....

III – enquanto as metas a que se refere o inciso I não forem atingidas, no mínimo, 60% (sessenta por cento) e 20% (vinte por cento) dos recursos do caput deste parágrafo serão obrigatoriamente aplicados, **respectivamente**, na educação profissional técnica de nível médio e **na educação em tempo integral**;

.....”



## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa à inclusão de metas de educação em tempo integral para os Estados optantes pelo Propag.

Na educação integral em tempo integral, para além da extensão de jornada – para 7 ou 9h diárias, há pilares pedagógicos voltados ao desenvolvimento integral do estudante, como projeto de vida, protagonismo, tutoria, dentre outras. Isso garante o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas e socioemocionais, sendo estas últimas habilidades cada vez mais necessárias para o mercado de trabalho: a título de exemplo, pesquisa mostra que 9 em cada 10 profissionais são contratados pelo perfil técnico e demitidos pelo comportamental<sup>[1]</sup>.

Além de contribuir para a preparação de profissionais, a educação integral em tempo integral se caracteriza, também, pelos seus resultados positivos: aumenta o Ideb<sup>[2]</sup>, o que significa melhorar o aprendizado e, ao mesmo tempo reduz abandono, evasão e reprovação; bem como amplia a inserção do estudante no mercado de trabalho e o acesso a melhores salários, contribuindo inclusive para maior presença feminina e para redução de diferenças salariais entre negros e brancos neste ambiente<sup>[3]</sup>. A educação integral contribui, ainda, para a redução da letalidade juvenil<sup>[4]</sup>, promoção de segurança alimentar e saúde mental<sup>[5]</sup>, conforme estudos recentes demonstram.

Ainda, do ponto de vista orçamentário, vale dizer que a possibilidade de investimento na educação integral é viabilizada não só pelo Fundeb, mas também pelo Programa Escola em Tempo Integral, que apoia os entes federados na implementação de matrículas integrais, por meio de fomento financeiro e técnico, o que amplia a possibilidade de atingimento das metas fixadas aos estados no âmbito do Propag.

Por fim, vale dizer que é possível a articulação de tais modelos – educação integral em tempo integral e educação profissional e técnica –, a qual foi incentivada pelo próprio Congresso Nacional, por meio da Lei nº 14.945, de 2024, que acrescentou, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, os estabelecimentos de ensino que ofertem matrículas de ensino médio



articuladas com a educação profissional e tecnológica, nas modalidades integrada e concomitante.

Assim, com as alterações promovidas pela presente emenda, ambos os modelos educacionais seriam promovidos, seja individual ou articuladamente, de acordo com a realidade de cada estado, de modo a contribuir com a melhoria da educação básica e o acesso à educação de qualidade.

Por esse motivo o ajuste se torna necessário.

[1] Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2018/09/18/9-em-cada-10-profissionais-sao-contratados-pelo-perfil-tecnico-e-demitidos-pelo-comportamental.ghtml>. Acesso em 7 ago 2024.

[2] Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/09/17/escola-em-tempo-integral-alcanca-nota-mais-alta-no-ideb-aponta-estudo.ghtml>. Acesso em 7 ago 2024.

[3] Disponível em: <https://www.sonhogrande.org/storage/sonho-grande-producao-de-evidencias-mais-integral-mais-oportunidade.pdf>. Acesso em 7 ago 2024.

[4] Disponível em: [https://www.institutonatura.org/wp-content/uploads/2023/03/Estudo\\_Homicidios\\_e\\_EMI\\_Resumo\\_Executivo.pdf](https://www.institutonatura.org/wp-content/uploads/2023/03/Estudo_Homicidios_e_EMI_Resumo_Executivo.pdf). Acesso em 7 ago 2024.

[5] Disponível em: <https://www.institutonatura.org/os-impactos-positivos-do-ensino-medio-integral/>. Acesso em 7 ago 2024.

Sala das sessões, 13 de agosto de 2024.

**Senadora Professora Dorinha Seabra**  
(UNIÃO - TO)

**Senador Flávio Arns**  
(PSB - PR)





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

### **Emenda PLEN ao PLP 121/2024 - Professora Dorinha e Flávio Arns**

Assinam eletronicamente o documento SF249466768508, em ordem cronológica:

1. Sen. Professora Dorinha Seabra
2. Sen. Flávio Arns